



**ESTADO DO CEARÁ-
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

LEI Nº 1.144/1991

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer
doação de imóvel que indica e dá outras
providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA-CE

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação a – FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO ARTE E CULTURA DO BAIRRO DO ROSÁRIO – FEACBRO -, entidade sócio-educacional-artístico-cultural -, fundada em 28 de fevereiro de 1963, com sede e foro nesta cidade de Barbalha, Estado do Ceará, com Estatuto publicado no D.O. do Estado do Ceará no. 15.491 – parte I, de 01.02.91, juridicamente constituída, registrada às fls. 78 do Livro “A”, no. 01, sob no. 62, no Livro de Pessoas Jurídicas do 2º Cartório desta cidade e Comarca de Barbalha-Ce, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal no.1.143/91, de 12.03.91, inscrita no CGC sob no. 12.489.079/0001-38, de Um (01) terreno, de forma irregular, com uma ampla dependência nele edificada, situado à Rua Major Sampaio, bairro do Rosário, nesta cidade de Barbalha-Ceará, onde mede sessenta e cinco (65) metros; seguindo pela Rua Cel. Grigório Callou, na direção Norte, com cinquenta (50) metros; segue então pela beira do barroirão, com cerca de trinta e nove (39) metros até a parte onde mede vinte e cinco (25) metros para a Rua Tristão Gonçalves, e desta, em ângulo de noventa (90) graus, na distância de vinte e cinco (25) metros, seguindo deste ponto em ângulo de noventa (90) graus por trás das casas no. 98, 104, 116, 122, 134, 140 e 148 e terrenos vazios na Rua Tristão Gonçalves, deixando para essas casas sempre um fundo de vinte e cinco (25) metros, medindo desta linha aproximadamente trinta metros em um ângulo de noventa (90) graus com a Rua Major Sampaio, passando esta linha por trás das casas no. 184, 190 e 196 e a casa da esquina em ruínas, na Rua Tristão Gonçalves, com área total de cerca de três mil e novecentos metros quadrados (3.900m²), de propriedade do Município, adquirido por escritura pública de compra e venda de 26 de março de 1990, registrada às fls. 79, do Livro 2-A, sob no. de ordem R.2/79, no Cartório do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Barbalha-Ceará

§ 1º - No imóvel doado a FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO ARTE E CULTURA DO BAIRRO DO ROSÁRIO – FEACBRO - , descrito no artigo 1º desta Lei, fica reservada uma área a ser definida pela municipalidade, destinada ao ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO MORRO, com sede no Bairro do Rosário, para a construção de sua sede própria.

§ 2º - A doação do terreno com a edificação descrita no artigo 1º desta Lei, destina-se a construção de um complexo sócio-educacional-artístico-cultural e sanitário constituído de : Um (01) Educandário; Um (01) Centro Comunitário; Uma (01) Quadra de Esportes; Uma (01) Indústria Comunitária e um (01) Mini-Posto de Saúde.

Art. 2º - O complexo de que trata o parágrafo 1º desta Lei, será utilizado também pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA, para estudo, treinamento, assistência comunitária e atendimento médico-odontológico e ambulatorial de alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Educação e por servidores municipais, bem como pelos associados da ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO MORRO, para realização de festas, ensaios carnavalescos e outros eventos, obedecido o calendário a ser firmado entre a FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO ARTE E CULTURA DO BAIRRO DO ROSÁRIO – FEACBRO – e a referida ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO MORRO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha –Ce, 27 de março de 1991.

Francisco Rommel Feijó de Sá
Prefeito Municipal

